

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

6
1997

PROCOLO
Recebi em: 01/04/97
Horário: 10:00 hs.
0128197 <i>[assinatura]</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Secretaria

LEI N.º 098/97, de 26 de março de 1997

Cria a Gratificação de Desempenho para o Magistério do 2º Grau de Fortim e dá outras Providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal em conceder para o Magistério do Segundo Grau, a presente Gratificação de Desempenho do Magistério em até 60 % (sessenta por cento dos vencimentos) do servidor municipal.

Art. 2º - Somente fará jus a esta Gratificação o Professor comprovadamente em exercício de sala de aula.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem até 01 de fevereiro de 1997.

Art. 5º - Revogem-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 26 de março de 1997

[assinatura]
MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal